
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 PARA GESTÃO DO CARTÃO VALE FEIRA.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda- CNPJ- sob o n.º 05.937.920/0001-54, estabelecida na Rua Giobbe Zandonadi, nº 72, loja 01, Vila Betanea, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, representada pelo seu sócio Sr. **FLAVIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.326.535 SPTC/ES, e inscrito no CPF nº. 031.189.867-00, domiciliado Rua Giobbe Zandonadi, nº 72, loja 01, Vila Betanea, na cidade de Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO LICITATÓRIO 30.18.2023, DISPENSA**, regendo-se pelo artigo 24, incisos IV Lei Federal n.º 8.666/93 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objetivo a disponibilização de serviços de emissão, utilização e administração de Cartões Vale Feira, através dos quais serão oferecidas pela CONTRATADA que serão destinados aos servidores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer e administrar o funcionamento tecnológico dos Cartões VALE FEIRA da CONTRATADA e seus servidores, que aderirem ao presente instrumento, objetivando a aquisição de produtos ou serviços nos estabelecimentos cadastrados pela CONTRATANTE ao sistema TOPCARD, pelos portadores do cartão VALE FEIRA, pelos portadores do cartão Vale Feira doravante denominados usuários;

Manter a administração dos Cartões Vale Feira junto à rede de fornecedores (credenciados) cadastrados pelo CONTRATANTE, mandando-os à disposição dos usuários que poderão adquirir produtos hotigranjeiros mediante apresentação de seu cartão individual e intransferível, junto aos feirantes cadastrados;

Manter atendimento ao CONTRATANTE, inclusive sábados, domingos e feriados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia através do sistema online via internet.

Fornecer ao CONTRATANTE, em dia pré-combinado, o borderô de cobrança de seus conveniados contendo o montante individual dos gastos de cada usuário, acompanhado por título do somatório geral a ser pago a cada feirante cadastrado ao CONTRATANTE.

Fornecer, quando solicitado, os relatórios das compras efetuadas pelos usuários para mera conferência;

Fornecer ao CONTRATANTE relatório de repasse aos credenciados para que a própria faça a transferência aos mesmos, uma vez que o CONTRATADA apenas administra os Cartões Vale Feira para a CONTRATANTE.

Informar diretamente a CONTRATADA, desligamente bpor qualquer motivo de servidor, usuario do cartão, recolhendo o mesmo, não ficando a CONTRATADA, com qualquer responsabilidade acerca de transações efetuadas por falta de informação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Credenciar através de contratos específicos os estabelecimentos/feirantes (credenciados) que possuem credenciais a vender produtos hotigranjeiros, de acordo as especificações do CONTRATANTE, para que através dos meios de captura de transações do sistema TOPCARD possam realizar suas vendas aos usuários do Cartões Vale

Feira do CONTRATANTE.

A CONTRATADA não tem nenhuma obrigação quanto ao repasse de crédito dos cartões VALE FEIRA, junto aos feirantes credenciados, cuja a obrigação é do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PORTADOR DO CARTÃO VALE FEIRA

Será portador dos Cartões aquele que:

- for funcionário do CONTRATANTE através de contrato junto à CONTRATADA.

Não violar qualquer obrigação abaixo citada no presente instrumento;

- Cumprir as obrigações impostas aos funcionários, a saber:

- a) conferir os dados impressos no cartão;
- b) Ter sempre sigilo de sua senha para a utilização todo vez que fizer uso do cartão;
- c) Manter o cartão sob sua guarda e conservação;
- d) Assumir junto a CONTRATADA a responsabilidade total sob o uso do cartão;
- e) Em caso de roubo, perda, extravio ou fraude, comunicar ao CONTRATANTE, solicitando o cancelamento, caso contrário às compras efetuadas ainda serão da responsabilidade do usuário;
- f) Não utilizar o cartão acima do limite pré estabelecido, evitando assim, constrangimento junto ao estabelecimento/ feirante credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – MENSALIDADE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A título de pagamento pela administração do fornecimento dos cartões VALE FEIRA, por parte da CONTRATADA, os feirantes credenciados se obrigam ao pagamento de uma taxa de 3% (três por cento) sobre o valor total operacionalizado no período, em valor da CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

Os Cartões Vale Feira poderão ser utilizados, única e exclusivamente para compras de produtos hortigranjeiros, junto aos feirantes cadastrados pelo CONTRATANTE, enquanto houver crédito no cartão ou vínculo com o empregado do CONTRATANTE.

O presente contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes, mediante prévia notificação por inscrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, será rescindido automaticamente, idependente de pré aviso nos casos de concordata, falência ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 23 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE CACEQUI
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**TOPCARD CARTÕES DO BRASIL LTDA
FLAVIO JOSÉ DE ALMEIDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____